

BIRIGUI - SP

Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da ___ª Vara Cível de

Ref.: **Pedido de falência**

AMS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDOALHAS LTDA, sociedade empresária, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 05.875.246/0001-20, com sede na r. Franco Moreira, n. 195, Limão, São Paulo (SP) (doc. 01), por seu advogado ao final assinado (doc.02), vem, à presença de V. Exa., com fundamento no artigo 94, I, e seguintes da Lei 11.101/05, requerer a

FALÊNCIA

de **BIFUSE INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º. 01.909.479/0001-46, com sede na r. Siqueira Campos, n. 97, Birigui-SP, pelos fatos e fundamentos seguintes:

A Requerente é credora da Requerida da importância de R\$ 135.323,54 (cento e trinta e cinco mil trezentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos) representado pelas duplicatas mercantis abaixo descritas:

<u>TÍTULO Nº</u>	<u>VALOR</u>	<u>VENCIMENTO</u>
002947-c	R\$ 3.290,42	15.12.2011
002947-d	R\$ 3.290,42	22.12.2011
002947-e	R\$ 3.290,41	29.12.2011
002924-d	R\$ 3.965,27	19.12.2011
002924-e	R\$ 3.965,29	26.12.2011

01 Vara Cível
Fórum de Birigüi

Processo: 077.01.2012.003796-3/000000-000



Grupo: **1.Cível**

Ação: **138-Pedido de Falência**

Valor da Causa R\$139.480,39

Data Distribuição : 22/03/2012 Hora:15:44 - URGENTE

Tipo de Distribuição : Livre

RTE: **AMS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CORDOALHAS LTDA**

ADV: FERNANDO YOSHIO IRITANI

OAB: 276553/SP

RDO: **BIFUSE INDÚSTRIA ELÉTRICA LTDA**

Nº DE ORDEM: 01.01.2012/000769



IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

002909-d	R\$ 2.616,84	14.12.2011
002909-c	R\$ 2.616,82	21.12.2011
002981-b	R\$ 2.012,76	15.12.2011
002981-c	R\$ 2.012,76	22.12.2011
002981-d	R\$ 2.012,76	29.12.2011
002981-e	R\$ 2.012,78	05.01.2012
002965-b	R\$ 4.361,34	13.12.2011
002965-c	R\$ 4.361,34	20.12.2011
002965-d	R\$ 4.361,34	27.12.2011
002965-e	R\$ 4.361,34	03.01.2012
002858-c	R\$ 1.839,78	13.12.2011
002879-e	R\$ 1.537,25	15.12.2011
002892-e	R\$ 2.328,61	19.12.2011
003048-a	R\$ 1.413,75	23.12.2011
003048-b	R\$ 1.413,75	23.12.2011
003048-c	R\$ 1.413,75	06.01.2011
003048-d	R\$ 1.413,75	13.01.2012
003048-e	R\$ 1.413,73	20.01.2012
003049-a	R\$ 1.559,06	23.12.2011
003049-b	R\$ 1.559,06	30.12.2011
003049-c	R\$ 1.559,06	06.01.2012
003049-d	R\$ 1.559,06	13.01.2012
003049-E	R\$ 1.559,06	20.01.2012
003055-A	R\$ 1.107,20	26.12.2011
003055-B	R\$ 1.107,20	02.01.2012
003055-C	R\$ 1.107,20	09.01.2012
003055-D	R\$ 1.107,20	16.01.2012
003055-e	R\$ 1.107,20	23.01.2012
003056-a	R\$ 1.107,20	27.12.2011
003056-b	R\$ 1.107,20	03.01.2012
003056-c	R\$ 1.107,20	10.01.2012
003056-d	R\$ 1.107,20	17.01.2012
003056-e	R\$ 1.107,20	24.01.2012
003070-a	R\$ 1.342,34	27.12.2011
003070-b	R\$ 1.342,34	03.01.2012
003070-c	R\$ 1.342,34	10.01.2012
003070-d	R\$ 1.342,34	17.01.2012
003070-e	R\$ 1.342,32	24.01.2012
003081-a	R\$ 2.627,10	29.12.2011
003081-b	R\$ 2.627,10	05.01.2012
003081-c	R\$ 2.627,10	12.01.2012
003081-d	R\$ 2.627,10	19.01.2012

IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

003081-c	R\$ 2.627,12	26.01.2012
003115-a	R\$ 901,52	04.01.2012
003115-b	R\$ 901,52	11.01.2012
003115-c	R\$ 901,52	18.01.2012
003115-d	R\$ 901,52	25.01.2012
003115-e	R\$ 901,52	01.02.2012
003128-a	R\$ 1.186,99	06.01.2012
003128-b	R\$ 1.186,99	13.01.2012
003128-c	R\$ 1.186,99	20.01.2012
003128-d	R\$ 1.186,99	27.01.2012
003128-e	R\$ 1.186,97	03.02.2012
003143-a	R\$ 1.709,06	09.01.2012
003143-b	R\$ 1.709,06	16.01.2012
003143-c	R\$ 1.709,06	23.01.2012
003143-d	R\$ 1.709,06	30.01.2012
003143-e	R\$ 1.709,05	06.02.2012
003156-a	R\$ 3.262,91	11.01.2012
003156-b	R\$ 3.262,91	18.01.2012
003156-c	R\$ 3.262,91	25.01.2012
003156-d	R\$ 3.262,91	01.02.2012
003156-e	R\$ 3.262,90	08.02.2012

Acontece, porém, que quando dos vencimentos das referida c rtulas as mesmas n o foram honradas pela devedora, sendo levadas   protesto (docs.), corroborando, assim, a mora e a insolv ncia da Requerida.

Cumpra a Requerente informar que, debalde os esfor os empreendidos, a mesma n o logrou  xito em receber seu cr dito, n o restando, assim, outra alternativa, sen o a da propositura da presente a o.

O cr dito da Requerente para com a Requerida devidamente atualizado at  19 de mar o de 2012 monta a quantia de R\$ 139.480,39 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), conforme mem ria de c culo anexa.

Diante do exposto, requer se digne V. Exa., determinar a expedi o do competente mandado de cita o da Requerida na pessoa de seu representante legal, para querendo, apresente defesa, sob pena de revelia, sendo-lhe facultado elidir o pedido, mediante dep sito no prazo legal de 10 (dez) dias, do valor de R\$ 139.480,39 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos), devidamente

IRITANI & COELHO
ADVOGADOS

atualizado até 19.03.2012, acrescido de custas e despesas processuais, bem como honorários advocatícios a serem arbitrados por esse r. Juízo.

Requer, outrossim, apresentada ou não a competente defesa que julgue procedente a presente ação, decretando-se a falência da Requerida, nos exatos termos acima exarados, para os devidos fins legais e de direito

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova no direito admitidos, sem nenhuma exceção.

Dá-se à causa o valor de R\$ 139.480,39 (cento e trinta e nove mil quatrocentos e oitenta reais e trinta e nove centavos).

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 19 de março de 2012.

Fernando Yoshio Iritani.
FERNANDO YOSHIO IRITANI
OAB/SP 276.553

Alexander Coelho
ALEXANDER COELHO
OAB/SP 151.555